

LEI n° 55

Autoriza obras de construção de próprios municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada, mediante concorrência pública ou administrativa, a prosseguir nas obras de construção do Estádio Municipal, conforme projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$30.000,00.

Art. 2º - A despesa constante na autorização contida no art. 1º, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para 1950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia  
Prefeito Municipal